

**AÇÃO DO PROGRAMA PROENDIVIDADOS DO TJPE – “PULANDO A FOGUEIRA DAS DÍVIDAS”**

<b>SERVIDORES NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONCILIADORES</b>	
<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
Flavia Aparecida Guedes de Oliveira Neto	182.888-6
Manuela Rodrigues Pinto Coelho	184.342-7
Liana Maia Vilaça de Carvalho	157.639-9
Maria das Graças Carneiro dos Santos Lima	176.856-5
Vivian Kelen Tavares de Melo Amorim	184.203-0

**ATO Nº 1.070, DE 04 DE JUNHO DE 2026**

Determina a instalação do Juizado Especial Itinerante de Grandes Eventos, com competência cível, das relações de consumo e criminal, na comarca de Gravatá, como atividade integrante da III Semana Nacional dos Juizados, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, e no art. 125, § 7º, da Constituição Federal, bem como no art. 94 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 56, incisos V e VI, e 61 da Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – COJE);

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 37, de 13 de junho de 2019, e a Resolução nº 662, de 15 de dezembro de 2025, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**CONSIDERANDO** que a Justiça Itinerante constitui instrumento de ampliação do acesso à Justiça e de fortalecimento da prestação jurisdicional em locais de grande circulação de pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar atendimento jurisdicional célere e adequado durante a realização de eventos festivos de grande porte, especialmente no âmbito dos Juizados Especiais;

**CONSIDERANDO** a realização da III Semana Nacional dos Juizados Especiais, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, no período de 15 a 19 de junho de 2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instalação do Juizado Especial Itinerante de Grandes Eventos, com competência cível, das relações de consumo e criminal, no município de Gravatá/PE.

§ 1º O Juizado funcionará em regime de plantão presencial nos dias 13 e 19 de junho de 2026.

§ 2º Os plantões serão realizados nas dependências da Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges, situada na Avenida Joaquim Didier, nº 153, Bairro Cruzeiro, Gravatá/PE.

§ 3º O horário de funcionamento dos plantões será das 21h às 1h do dia subsequente.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito Luís Vital do Carmo Filho, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Gravatá, para atuar como juiz plantonista nos períodos indicados no art. 1º deste Ato.

Art. 3º Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuação na supervisão, conciliação e apoio administrativo do Juizado Especial Itinerante:

I – Bruna de Cavalcanti Pavani, matrícula nº 186.160-3;

II – Maria Natália Soares da Silva, matrícula nº 190.446-9.

§ 1º A estagiária Alice Alexandre Raimundo, matrícula nº 191.220-8, prestará suporte no plantão do dia 19 de junho de 2026.

§ 2º A servidora Lídice Domingos dos Santos atuará remotamente no suporte e gerenciamento do sistema Processo Judicial eletrônico – PJe, no plantão do dia 19 de junho de 2026, em razão da utilização simultânea da jurisdição “PLANTÃO JUDICIÁRIO – JUIZADO ITINERANTE” pelos Juizados do Forró de Gravatá e Caruaru.

§ 3º Ao término de cada plantão, deverá ser encaminhado à Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça de Pernambuco, por meio do endereço eletrônico [coordenadoria.juizados@tjpe.jus.br](mailto:coordenadoria.juizados@tjpe.jus.br), relatório das ocorrências e audiências realizadas, acompanhado da respectiva ata de instalação.

Art. 4º Designar os seguintes agentes da Central de Mandados – CEMANDO para atuação no cumprimento das diligências e demais atos processuais necessários ao funcionamento do Juizado Especial Itinerante, durante os plantões:

I – Rildo Ferreira da Silva, matrícula nº 177.552-9;

II – Maria Lucivânia C. da Silva Magalhães, matrícula nº 177.550-2.

Art. 5º Os feitos cíveis e criminais serão processados e distribuídos no sistema Processo Judicial eletrônico – PJe, conforme fluxo próprio.

Parágrafo único. Compete à Chefia do Núcleo de Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais adotar as providências necessárias ao regular funcionamento do Juizado Especial Itinerante.

Art. 6º Incumbe à Chefia do Núcleo de Projetos Especiais e Itinerantes da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais de Pernambuco:

I – comunicar à Secretaria Judiciária – SEJU a participação do magistrado, para fins de registro funcional e posterior aferição do merecimento para efeito de promoção e acesso aos tribunais de segundo grau, nos termos da Resolução CNJ nº 106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010;

II – proceder ao cadastramento da ata de instalação do plantão no Sistema de Plantões Judiciários ([www.tjpe.jus.br/plantoesjudiciarios](http://www.tjpe.jus.br/plantoesjudiciarios)), em conformidade com o art. 14 da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021.

Art. 7º Compete à Gerência de Transporte do Tribunal de Justiça de Pernambuco disponibilizar transporte oficial, com a devida segurança institucional, para o deslocamento de magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as).

Art. 8º A Diretoria do Foro da Comarca de Gravatá dispensará o magistrado Luís Vital do Carmo Filho da escala regular de plantões, no período correspondente, em razão da atuação nos plantões previstos neste Ato.

Art. 9º Compete à Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais adotar as providências necessárias à implementação da “Sala Lilás”, nos termos da Resolução CNJ nº 662/2025.

Art. 10. Compete à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça de Pernambuco adotar as medidas necessárias à segurança de magistrados(as) e servidores(as) durante os plantões.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de junho de 2026.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco